



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 25/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal De Rodeio, localizada na Rua Barão Do Rio Branco, nº 1069, Bairro centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preços para Contratação de Serviços, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie da Lei Complementar nº. 123/2006.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES 14/06/2017
PRAZO DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ AS 09h45min

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Minuta de contrato
Anexo II - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo III - Termo de Referencia

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

1.1.2 A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

1.1.3 Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

1.1.4 A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

1.1.5 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

1.1.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

1.1.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

1.1.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

1.1.9 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

1.1.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.11 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

1.2 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

1.2.2 A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

1.2.3 Esta licitação será do tipo Menor Preço Por Item.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ALINHAMENTO E ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	260	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ESTRUTURAR MINUTA E ENCAMINHAR PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, A PARTIR DE INDICATIVOS LEGAIS EM VIGOR PAR ADEQUAÇÃO AO PISO	R\$128,33	R\$33.365,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

			SALARIAL NACIONAL, BEM COMO, AS DEMAIS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. ACOMPANHAR E ATUALIZAR O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ORIENTAR A ESTRUTURA DE PESSOAL DE ORGANIZAÇÃO LEGAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RODEIO.		
			TOTAL GERAL	R\$ 33.365,80	

3 - DA HABILITACÃO (ENVELOPE N°1)

3.0. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente que atenderem aos requisitos da habilitação, apresentando em envelopes lacrados, no envelope n°. 01 - Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

3.3 Relativa à Qualificação Técnica:

3.3.1 Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

3.3.2 Capacidade Técnica Operacional - Apresentação de no mínimo 03 atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatórios do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondente.

3.3.3 A empresa deverá declarar o nome de no mínimo 02 (quatro) profissionais que prestarão os serviços nesta municipalidade, bem como comprovar que no mínimo 01 (hum) destes profissionais tenham através de contrato ou Editais, atuado junto ao MEC/Unesco.

3.3.4 A empresa deverá declarar que estará no mínimo 02 dias da semana executando os serviços nesta Municipalidade.

3.3.5 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

3.3.6 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3.7 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.4 Relativa à Qualificação Econômica:

3.4.1 Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

3.5.1 Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Rodeio, na sala de Compras e Licitações munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

3.5.2 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



3.6 Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II do edital.

3.7 OBSERVAÇÕES:

3.7.1 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7.2.1 O Pregoeiro poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Rodeio.

3.7.3 Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

3.7.4 Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica (exceto quando requerido para fins de credenciamento), Regularidade Fiscal (quando as certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, desde que esteja ativo e com as validades vigentes.

3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

- Os documentos exigidos nesta tomada de preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio a partir do original, preferencialmente até às 16h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

- Serão aceitas somente cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

- A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não será aceito declaração de micro empresa protocolizada na junta comercial.

3.9 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO Nº: 25/2017 – TOMADA DE PREÇOS – 3/2017
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ –
ABERTURA: DATA: 14/06/2017 – HORA: 10h:00min
DOCUMENTACAO DE HABILITACÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

4.1 A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO Nº: 25/2017 – TOMADA DE PREÇOS – 3/2017
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ –
ABERTURA: DATA: 14/06/2017 – HORA: 10h:00min
ENVELOPE PROPOSTA

4.2 Os preços cotados são fixos e irreatáveis pelo prazo do contrato;

4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

4.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

4.5 Para efeitos de cotação serão permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

4.6 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

4.7 A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

4.8 O PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ O FIXADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL.
5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 - As dez horas do dia 14/06/2017, a Comissão de Licitações do Município de Rodeio, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

5.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

5.1.1.1 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

5.1.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

5.1.3 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.1.3.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº. 123/2006, se for o caso.

5.1.3.1.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.1.3.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem



interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".

5.4.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.4.2 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.4.2.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.2 ou 5.4.3.

5.4.3 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.4.4 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.2, 5.4.2.1 e 5.4.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.5 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.4.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

5.7 - O Município de Rodeio/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.8 - Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de Rodeio, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:

6.2 O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;

6.3 O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;

6.4 O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.

6.5 A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.

6.6 Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.7 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

6.8 Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão



Permanente de Licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

7.1 - Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

b) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros.

c) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, etc.

d) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.

e) Cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.

8 - DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - DO PREÇO

9.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.

9.2 O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

9.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

9.5.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5.2 Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.

9.6 Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8 666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

10.1.1. Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.1.2 Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

10.1.4 Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.1.5 Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

10.1.6 Em providenciar todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

10.1.7 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;

10.1.8 Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

10.1.9 Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

10.1.10 Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

10.1.11 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;

10.1.12 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

10.1.13 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



11.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

11.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta tomada de preço.

12 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

12.1 A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de RODEIO.

12.2 A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.

12.3 Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2 A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos em trinta dias após serviços prestados.

14.2 Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

14.3 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

15 - DO JULGAMENTO

15.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço Por Item.

15.2 Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço Por Item.

15.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

15.4 Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

15.5 Serão desclassificadas:

15.5.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;



15.6 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8 666/93.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1 Habilitação ou inabilitação do Licitante;

16.1.2 Do Julgamento das Propostas.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

17.2 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 17.3.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

17.3. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:

17.3.1. Multa na ordem de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6%(seis por cento);

17.3.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 17.3.1;

17.3.3. Advertência;

17.3.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO;

17.3.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

17.4 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

18 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.

19 - DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d"



da Constituição Federal.

20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
42	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
333903999000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1010000	Receitas de Impostos - Educação

21 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

21.1 A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

21.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n°. do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22 - REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

22.1.1 REAJUSTE DE PREÇOS:

22.1.1.1 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

22.1.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

22.1.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



23.3 Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio.

23.5 Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

23.6 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rodeio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.

23.9 No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.

23.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.11 Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Barão do Rio Branco, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (47)3384 0161.

24 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1 Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Rodeio;
- c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- k) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- l) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

m) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

=====
Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data: 14/06/2017 - Hora: 10h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, do presente edital.

=====
Abertura das propostas:

Data: 14/06/2017 - Hora: 10h00min

Local: SALAO NOBRE MUNICIPAL

=====
Condições de Pagamento:

=====
Prazo Entrega Material/Serviços

Data:

Local: Prefeitura Municipal de Rodeio

=====
Validade da Proposta: 14/07/2017
=====

Rodeio, 29 de maio de 2017.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO Nº: 25/2017
TOMADA DE PREÇOS - 3/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA
.....

CONTRATO nº/2017

O MUNICÍPIO DE RODEIO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, nº 1069, Bairro Centro - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Roberto Weiss, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado por seu responsável legal, Senhor (a), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade tomada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, processo licitatório nº 03/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de tomada de preço nº 03/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na estruturação, alinhamento e análise do Plano de carreira do Servidor Público, Monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação, conforme segue:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de tomada de preço nº 03/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência telefone ou e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de tomada de preço nº 03/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos serviços objeto desta avença a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ -----
-- (-----).

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o § 1º supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela CONTRATADA e informada previamente.

§ 4º - O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de tomada de preço nº 03/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
42	Referência
4	Secretaria de Educacao
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
333903999000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1010000	Receitas de Impostos - Educação

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o solicitado no edital de tomada de preço 03/2017, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o presidente examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

§ 2º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, além de outras cominações legais, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório da tomada de preço 03/2017 e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeio de de 2017.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

PROCESSO Nº: 25/2017
TOMADA DE PREÇOS - 3/2017

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO Nº: 25/2017
TOMADA DE PREÇOS - 3/2017

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ALINHAMENTO E ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Estruturar minuta e encaminhar para aprovação do Projeto de Lei sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, a partir de indicativos legais em vigor para adequação ao piso salarial nacional bem como, as demais necessidades de estruturação das carreiras do Magistério Público Municipal.
- Acompanhar e atualizar o Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
- Orientar a estrutura de pessoal de organização legal da Secretaria de Educação de Rodeio.

Profissionais envolvidos:

Equipe técnica do monitoramento do PME âmbito do município.
Equipe técnica e pedagógica da Secretaria de Educação.



Equipe técnica da Secretaria de Educação, Departamento Jurídico e Departamento Financeiro da Prefeitura de Rodeio.

Carga Horária:

Presencial 180 horas

Distância 80 horas

Total 260 horas

Ação/Methodologia

Módulo 1

- Levantamento de dados sobre a carreira dos servidores efetivos da Rede;
- Levantamento dos cargos ocupados (formação, atribuição, efetivos, contratados);
- Análise de dados (matriculas e valores do Fundeb - mês/ano);
- Estudo do Plano de Carreira dos Servidores de Rodeio;
- Estudo do Estatuto dos Servidores de Rodeio;
- Revisão da lei atual do magistério;
- Revisão dos cargos e atribuições;
- Indicação dos dados da legislação municipal, levantados a partir da análise de consultoria;
- Avaliação geral dos dados levantados até o momento;
- Estudo da tabela de cargos e projeção decenal dos valores;

Módulo 2

- Estruturação da minuta do plano de cargo e salários ou de sugestões de alterações na legislação na legislação atual;
- Encaminhamento para parecer do Departamento Jurídico;
- Reunião com o departamento jurídico para adequação de terminologias e artigos, incisos e alíneas do documento;
- Estudo da minuta do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- Revisão geral e montagem da apresentação para o fórum de apresentação e discussão do plano de cargos junto aos servidores.

Módulo 3

- Orientar o monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- Trabalhar junto a equipe técnica para fazer o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Módulo 4

- Discussão e orientação dos históricos escolares do ano de 2016;
- Orientação para elaboração da Normativa sobre Hora Atividade e Grade Curricular;
- Discussão sobre Hora Atividade e Grade Curricular do Ensino Fundamental;
- Adequação do número de aulas grade Curricular do Ensino Fundamental;
- Orientação sobre Normativa da progressão;
- Revisão da Normativa do Ensino Fundamental de nove anos;
- Revisão da Normativa da progressão;
- Estudo das Diretrizes da Educação Infantil.

DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 29 de maio de 2017.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Educação

De acordo

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal